



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2327

Lidianópolis, Sexta-Feira, 29 de Novembro de 2019

LEI N º 1002/2019

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2019 e dá outras providências para ser destinado a pagamento de serviços de exames de faixa para os alunos de KARATÊ.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, SR. ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte:

LE I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2019.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10	SECRETARIA DE ESPORTES	
10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
10.002.27.812.0038.2057	Manutenção do Esporte Amador	
3.3.90.39.00.00 – 556	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	3.800,00
TOTAL GERAL		3.800,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – Excesso de Arrecadação:

1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - Lei PELÉ	262,64
	TOTAL:	262,64

II – Superávit Financeiro

Fonte	Discrição	Valor
1556	LEI PELÉ	3.537,36
TOTAL GERAL		3.537,36

TOTAL: 3.800,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.
(29/11/19)

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2327

Lidianópolis, Sexta-Feira, 29 de Novembro de 2019

Resolução Nº. 017 /2019.

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação do Orçamento de autorização de despesas do Fundo municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2020 e a capacitação para os conselheiros tutelares que tomaram posse em 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 875/2018, considerando o que foi deliberado na reunião realizada no dia 23 de outubro de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o orçamento de autorização de despesas do Fundo municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2020, mediante as seguintes alterações:

- I. Excluir o item de projeto atividade da manutenção do conselho tutelar dos direitos da criança e adolescente do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente e remaneja-lo para o projeto atividade da coordenação da secretaria da assistência social;
- II. Retirar do item de projeto atividade transferência recurso casa lar – subvenções social da dotação orçamentaria da APAE de Ivaiporã para o projeto atividade da coordenação da secretaria no item denominado, transferência a instituições privadas sem fins lucrativos – subvenções sociais;
- III. Excluir o item de projeto atividade, proteção social especial-programa medida social educativa do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente e remaneja-lo para o projeto atividade do CREAS

Art. 2º - A aprovação para capacitação dos conselheiros tutelares que tomaram posse em 2020.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 29 de novembro de 2019.

Alana Morais Vanzela
PRESIDENTE CMDCA
Lidianópolis-PR

REPUBLICADO PARA RETIFICAÇÃO

Resolução nº 018/2019

onde se lê:

“O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 875/2018 e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 27/11/2019
[...] Lidianópolis, 27 de novembro de 2019”.

leia-se:

“O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 875/2018 e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 28/11/2019
[...] Lidianópolis, 28 de novembro de 2019”.

Art. 2º - Esta retificação de resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 29 de novembro de 2019.

ALANA MORAIS VANZELA
Presidente do CMDCA